



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.879 DE 10 DE MAIO DE 2013.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DO
FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE
LAMBARI*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para a Associação do Folclore e Manifestações Artísticas e Culturais de Lambari - AFOMAC no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na forma de incentivo financeiro, para a realização das atividades artísticas culturais do evento da Tradicional Festa das Congadas.

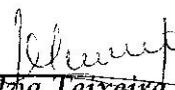
Artigo 2º - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo de acordo com o plano de trabalho.

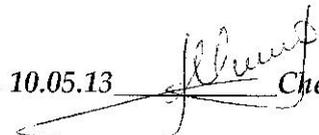
Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.04.13.392.0013.2.033.3350.42.00 (170).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 10 de maio de 2013, 112º da Emancipação Político-Administrativa.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Lilian da Silva Teixeira Carneiro
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 10.05.13  **Chefe de Gabinete.**